



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01 - CEP 87980-000

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 218/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com Entidades Privadas e Assistenciais do Município.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio de Cooperação Financeira com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Escola Especial Esperança e Amor, APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância e a ADECIS - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itaúna do Sul.

Artigo 2º - Os recursos serão repassados pôr conta da Rubrica Orçamentária 3.2.3.0.00.00 Transferências e Instituições Privadas.

Artigo 3º - Os recursos transferidos obedecerá os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4320/64, especialmente os Artigos 16 e 17.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná em 06 de Março de 1997.


Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL